



CNPJ: 01.098.797/0001-74 NIRE: 52300001838

ATA DA 252ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, às 08h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-GO, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, com a presença de seus membros **ORLANDO TOKIO KUMAGAI, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS e EDVALDO GONÇALVES DOS REIS**. Foi convidado a participar dessa reunião o Diretor Presidente Sr. Geraldo Ferreira Pires Júnior, Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, Sr. João Pedro Batista Prado e o Assessor Jurídico Sr. Kelvis Alves dos Santos. Abrindo a reunião os membros deste Conselho em unanimidade deliberam pela indicação do Sr. José Ricardo Caixeta Ramos para presidir esta reunião, que neste ato o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, e solicitou ao Secretário do Colegiado fazer a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício nº 025/2026-CONS.ADM, com o seguinte teor: *“Senhores(as) Conselheiros(as), em conformidade ao artigo 7º, parágrafo 3º, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa-GO”, convocamos Vossas Senhorias para participarem presencialmente da 252ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa, a realizar-se na sede da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e demais membros, no dia 11 de junho de 2026 (quinta-feira), às 08h, com a seguinte pauta: “1- Apreciação e aprovação da contratação de 10 (dez) servidores para atuar na fiscalização e controle de trânsito do novo Estacionamento de carga da CEASA GO, a ser mantido com Receita oriunda dos Estacionamentos. Processo SEI nº 202600057001030; 2- Outros assuntos”.* Após lida a convocação e respectiva pauta, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **1- Apreciação e aprovação da contratação de 10 (dez) servidores para atuar na fiscalização e controle de trânsito do novo Estacionamento de carga da CEASA GO, a ser mantido com Receita oriunda do próprio Estacionamento. Processo SEI nº 202600057001030.** Iniciando a discussão do assunto este Conselho franqueou a palavra ao Diretor de Operações e Estratégia de Mercado, Sr. João Pedro Batista Prado para as considerações e justificativas da proposta, objeto do pleito, que de forma técnica operacional apresentou o projeto, com a indicação dos custos de implantação, implementação e fonte de receitas oriundas da locação de parte do estacionamento de carga. Repassando a palavra ao Assessor Jurídico da CEASA-GO Dr. Kelvis Alves dos Santos, que no seu PARECER JURÍDICO Nº 160//CEASA/ASJUR-11034, que decorreu em seu Parecer: **I-** Da Avaliação da Proposta; **II-** Da Autonomia Administrativa das Sociedades de Economia Mista; **III-** Da Competência do Conselho de Administração para Deliberar sobre a Criação **de Cargos**; **IV-** Da Necessidade de Fortalecimento da Estrutura de Fiscalização; **V-** Da Regularização da Atividade de Empacotamento; **VI-** Da Implantação do Pátio de Caminhões; **VII-** Da Sustentabilidade Econômica -Financeira da Medida; **VIII-** Da Justificativa dos Valores Propostos; **IX-** Do Interesse Público Empresarial; **X-** Conclusão: Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA: **a)-** pela plena viabilidade jurídica da regularização da atividade de empacotamento de produtos desenvolvida nas dependências da CEASA/GO; **b)-** pela plena viabilidade jurídica da implantação do Pátio de Caminhões da CEASA/GO; **c)-** pela plena viabilidade jurídica da criação de 10 (dez) novos cargos de Agente Técnicos destinados ao fortalecimento das atividades de fiscalização e controle operacional; **d)-** pelo reconhecimento da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a criação dos cargos e a reestruturação operacional proposta, nos termos do entendimento consolidado pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás; **e)-** pelo encaminhamento dos autos ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação da matéria. **Este é o parecer.** Após análise da documentação constante dos autos, dos estudos técnicos apresentados

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br



pela Gerência de Mercado, do estudo de impacto financeiro elaborado pela área competente e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Companhia, os Conselheiros reconheceram a relevância das medidas propostas para a melhoria da organização administrativa, da segurança operacional, da logística interna e da eficiência dos serviços prestados pela CEASA/GO. Verificou-se que a regularização da atividade de empacotamento permitirá maior controle e disciplinamento de atividade econômica já consolidada no âmbito do entreposto, enquanto a implantação do Pátio de Caminhões atenderá demanda histórica dos usuários da CEASA/GO, proporcionando melhores condições de organização logística, segurança patrimonial e ordenamento do fluxo de veículos pesados. Constatou-se, ainda, que as receitas estimadas decorrentes dos referidos projetos mostram-se aptas a suportar os custos relacionados ao fortalecimento da estrutura de fiscalização da Companhia, conforme demonstrado nos estudos financeiros constantes dos autos. Diante das informações técnicas, jurídicas e financeiras apresentadas, o Conselho de Administração, por unanimidade, DELIBEROU pela aprovação: I – da regularização da atividade de empacotamento de produtos nas dependências da CEASA/GO, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria Executiva; II – da implantação do Pátio de Caminhões da CEASA/GO, mediante disponibilização de vagas destinadas ao estacionamento e pernoite de veículos de carga vinculados às atividades desenvolvidas no entreposto; III – da criação de 10 (dez) cargos de Agente Técnico destinado ao fortalecimento das atividades de fiscalização, controle operacional, monitoramento e organização dos espaços administrados pela Companhia; IV – da adoção das medidas administrativas necessárias à implementação dos projetos aprovados. Por fim, considerando os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública e as entidades integrantes da Administração Indireta, o Conselho de Administração RECOMENDA à Diretoria Executiva que a contratação dos profissionais destinados ao preenchimento dos cargos ora criados seja precedida de Processo Seletivo Simplificado amplamente divulgado, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados, critérios objetivos de seleção, ampla publicidade dos atos praticados e observância dos princípios da transparência e da governança corporativa. O Conselho ressalta que a adoção do Processo Seletivo Simplificado constitui medida de fortalecimento da legitimidade institucional das contratações, contribuindo para a transparência administrativa, a segurança jurídica dos atos praticados e a observância das melhores práticas de gestão aplicáveis às sociedades de economia mista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes. **2- Outros assuntos.** Não havendo outros assuntos o Presidente deste Conselho ora eleito, excepcional e provisoriamente, para conduzir esta reunião deu por encerrada a reunião, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, Secretário-Executivo do Conselho e pelo Presidente do Conselho eleito para conduzir esta reunião Sr. José Ricardo Caixeta Ramos. Goiânia-GO. 11 de junho de 2026. ESTE DOCUMENTO É ORIGINAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13131524120	
78833701115	